PROJETO DE LEI Nº 053/2025

INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA DE FOSSAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Municipal de Limpeza de Fossas, destinado a atender famílias de baixa renda, com renda mensal de até dois salários mínimos, residentes no Município de Marabá.

Art. 2º O serviço de limpeza de fossas será prestado de forma gratuita, exclusivamente às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, e que as residências estejam localizadas em áreas que não seja possível a implantação de rede coletora de esgoto e naquelas que ainda não estão sendo atendidas pela rede coletora de esgoto.

Art. 3º São objetivos do Serviço Municipal de Limpeza de Fossas:

I – Garantir condições adequadas de saneamento básico às famílias de baixa renda;

II – Prevenir riscos à saúde pública decorrentes do acúmulo de dejetos em fossas;

III – Promover a qualidade de vida e a dignidade das famílias atendidas;

IV – Reduzir impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos.

Art. 4º O serviço será executado pelo Serviço de Saneamento de Marabá ou órgão equivalente.

Art. 5º Para ter acesso ao serviço, às famílias deverão:

I – Comprovar renda mensal de até dois salários mínimos;

II – Estar inscrita no CADÚnico;

III – Solicitar o serviço por meio de formulário específico, disponível em canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Município de Marabá poderá estabelecer convênios com órgãos federais, estaduais e entidades do terceiro setor para viabilizar recursos financeiros, técnicos e operacionais necessários à execução do serviço.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS

Justificativa

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Serviço Municipal de Limpeza de Fossas Sépticas destinado às famílias de baixa renda do Município de Marabá. A proposta busca garantir condições mínimas de saneamento básico e saúde pública à população mais vulnerável, especialmente nas áreas que não são atendidas por rede pública de esgotamento sanitário.

Grande parte das comunidades periféricas e rurais de Marabá ainda depende de fossas sépticas para o descarte de resíduos domésticos. A ausência de recursos financeiros por parte dessas famílias compromete a manutenção adequada dessas estruturas, o que pode ocasionar sérios problemas ambientais e de saúde, como contaminação do solo e da água, proliferação de doenças e riscos à segurança sanitária da coletividade.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, estabelece o saneamento básico como direito social, e a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, reforça a necessidade de universalização dos serviços e da inclusão social no acesso a esses direitos. Assim, o município tem o dever de adotar políticas públicas que promovam equidade, dignidade e qualidade de vida para todos os cidadãos.

A criação deste serviço não apenas supre uma carência histórica em determinadas regiões do município, mas também previne danos maiores ao meio ambiente e ao sistema de saúde pública, resultando inclusive em economia de recursos a médio e longo prazo. Além disso, ao ser regulamentado e realizado por equipe técnica capacitada, o serviço garantirá maior segurança operacional e controle sanitário.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da justiça social e no cumprimento dos direitos fundamentais assegurados aos cidadãos de Marabá, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com o bem-estar coletivo e com o desenvolvimento sustentável do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na política de saúde municipal.

Sala das sessões, 30 de Abril de 2025.

Miterran Lopes Feitosa
Vereador – REPUBLICANOS